

LEI Nº 2.883, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A TRANSFERIR PARA AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Curvelo autorizado a transferir, através de convênio formalizado com as entidades que especifica, recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Associação Jesus Amigo	R\$ 12.345,00
II - Associação Comunitária Sagrado Coração de Maria do Bairro Santa Cruz	R\$ 4.877,00
III - Associação de Pais e Amigos da Escola Municipal Antônio Frederico Ozanam e da Rua Açucena	R\$ 4.992,00
IV - Centro Social Sopro de Vida	R\$ 2.698,00
V - Lira Musical Centenário	R\$ 2.160,00
VI - Projeto Amigo da Criança	R\$ 4.200,00
TOTAL	R\$ 31.272,00

Art. 2º Os recursos transferidos às entidades a que se refere o art. 1º desta Lei deverão ser destinados, exclusivamente, para a execução de despesas de custeio e investimento na execução dos projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e da Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável.

Parágrafo único. As entidades poderão apresentar mais de um plano de trabalho desde que tenham objetos diferentes e que não ultrapassem o valor aprovado para a respectiva entidade.

Art. 3º As entidades previstas no art. 1º desta Lei receberão os recursos estabelecidos mediante a celebração de convênio formalizado devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º As despesas autorizadas na presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, já constantes no orçamento vigente:

02	Executivo
02.05	Sec. Mun. de Admin., Políticas Sociais e Desenvol. Sustentável
02.05.04	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
08	Assistência Social
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0802	Promovendo Cidadania e Solidariedade

08.243.0802.2103	Apoio Entidade Atenção Criança e Adolescente	
3.3.50.41.00-268	Contribuições	
	1.00.00 Recursos Ordinários	R\$ 7.536,00
4.4.50.42.00-269	Auxílios	
	1.00.00 Recursos Ordinários	R\$ 23.736,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 03 de setembro de 2014.

Maurílio Soares Guimarães
Prefeito